



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a não apresentação das informações complementares ao processo ou a apresentação das mesmas fora do prazo ou de forma insuficiente à análise técnica, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 217/2015, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando ainda os critérios impostos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2288, de 07 de Agosto de 2015, principalmente no que concerne ao Art. 4º, Anexos I, II e IV, a SUPRAM NM decidiu arquivar o processo por falta de condições para análise.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando que os processos de outorgas PA nº 019233/2011; PA nº 019234/2011; PA nº 019232/2011 e PA nº 019231/2011 estão diretamente vinculados ao processo de licenciamento ambiental REVLO em questão, sendo que, desta forma, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídica referente à outorga, visto que o licenciamento ambiental está para ser arquivado

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Revalidação de Licença de Operação nº 09183/2005/002/2014 do empreendedor SADA SIDERURGIA LTDA, CNPJ 06.069.703/0001-52, cujas atividades localizam-se no município de Várzea da Palma/MG.

Remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado em caso de necessidade.

Publique-se, seguindo-se os dados do presente processo à DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 06/04/2016



Aramis Mameluque Mota

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OF/SUPRAM-NM Nº 1675/2015
Montes Claros, 09 de Novembro de 2015

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo de Licença de Operação do empreendedor SADA SIDERURGIA LTDA, CNPJ 06.069.703/0001-52, cujas atividades localizam-se no município de Várzea da Palma/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares ao processo, bem como a apresentação das mesmas fora do prazo e de forma insuficiente à análise técnica,

Salientamos o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 09183/2005/002/2014 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Aramis Mameluque Mota

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

SADA SIDERURGIA LTDA

Responsável: Nilson Marques – Procurador.

Rua Gustaf Dalen, nº 151.

Bairro Distrito Industrial Paulo Camilo.

Betim/MG CEP: 32.669-174.

0364864/2016



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 07/04/2016

PÁGINA: 21

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: 1) Licença de Operação Corretiva: *Posto Vila Pirapora Ltda. - Posto révededor de combustíveis - Pirapora/MG - PA/Nº 00988/2009/003/2013 - Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Revalidação de Licença de Operação: *Sada Siderurgia Ltda. - Produção de fundidos de ferro e aço sem tratamento químico superficial - Várzea da Palma/MG - PA 09183/2005/002/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. *Companhia de Saneamento de Minas Gerais - CÔPASA - Tratamento de esgotos sanitários - Montes Claros/MG - PA 15887/2005/004/2013 - Classe 5. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Aramis Mameluque Mota. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.